



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2017 A 2020

LEI Nº 0142/2018

DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PAULO NUNES, “QUE DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO PAGAMENTO DE MEIA-ENTRADA PARA ESTUDANTES EM ESPETÁCULOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVOS, FESTAS, SHOWS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.1º - É assegurado aos estudantes o acesso a salas de cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo Município, promovido por quaisquer entidades e realizado em estabelecimento público ou particular, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

Art.2º - Tal determinação para que todos tenham seus direitos conforme as Leis Vigentes em todo País seja cumprido também neste Município.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE JULHO DE 2018.


ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA , a Lei Nº 0142 /2018, sancionada em 03 de Julho de 2018, oriunda do projeto de lei Nº 009/2018, aprovado em 15 de Junho de 2018. CERTIFICO E ASSINO

O Geise Ulisses Brito PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO